

O BPC Trabalho

*XIV ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS
Oficina de Operacionalização do BPC Trabalho e BPC na Escola
Fortaleza, março de 2012*

Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC - Constitui renda mensal **básica** no valor de 1 SM, destinado às pessoas **idosas** (a partir de 65 anos) e **às pessoas com deficiência** que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.

Pessoa com deficiência: aquela que tem **impedimentos de longo prazo** de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, **em interação com diversas barreiras**, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas;

Impedimentos de longo prazo: aqueles que **incapacitam** a pessoa com deficiência para a vida independente e para o trabalho pelo **prazo mínimo de 2 (dois) anos**.

Família Incapacitada para prover a manutenção da Pessoa com Deficiência ou Idosa: Aquela cuja renda mensal per capita **seja inferior a ¼ do salário mínimo**.

Caracterização do BPC:

- É um **direito** constitucional
- É uma **renda básica** no valor de um Salário Mínimo
- Só pode ser acumulado com outro benefício de seguridade social, se for da assistência médica ou pensão especial de natureza indenizatória
- É **individual** e **intransferível, não-vitalício** (revisão a cada 2 anos), **independe de contribuições prévias**, possui **orçamento definido** e **regras próprias**;
- É a principal provisão que materializa o direito à assistência social como política não contributiva, sob responsabilidade do Estado;
- Presente nos 5.564 municípios do País;
- Compromete cerca de 85% dos investimentos da União na **PNAS**.
- É operacionalizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**

Objetivo do BPC:

O BPC tem por objetivo proteger as pessoas idosas e as pessoas com deficiência, em face de **vulnerabilidades** decorrentes da **velhice** e da **deficiência agravadas pela insuficiência de renda**, assegurando-lhes o sustento e favorecendo o acesso às políticas sociais e a outras aquisições, bem como a **superação das desvantagens sociais** enfrentadas e a **conquista de sua autonomia**, conforme estabelecido no art. 2º, incisos I, IV e V c/c art. 4º c/c art. 5º c/c art.24, § 2º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e art. 37, § 1º e 2º c/c art. 38, inciso I do Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007.

Amplitude do BPC

Em fevereiro de 2012: **3.618.056** de beneficiários

- benefício para a pessoa idosa:
 - em fevereiro de 2012: **1.695.405**
- benefício para pessoa com deficiência:
 - em fevereiro de 2012: **1.922.651**
- Previsão de investimentos para 2012: **27.527.193.091 bilhões de reais**, atendendo a **3.776.222 milhões de pessoas**, destas **2.029.414** são Pessoas com Deficiência .

Relação do BPC com situação do trabalho:

➤ **Possibilidade de retorno ao BPC após experiência de participação no mercado de trabalho** – De acordo com a Lei nº 8.742 07/12/1993 - LOAS alterada pela Lei nº 12.470, de 31/08/2011:

➤ **Se a pessoa com deficiência, beneficiária do BPC, exercer atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual**, o pagamento de seu benefício será suspenso (e não cessado), podendo ser reativado depois de extinta a relação trabalhista ou a atividade empreendedora ou após o prazo de pagamento do seguro desemprego, sem ter que passar por novo processo de requisição e avaliação no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

➤ **Em relação ao beneficiário contratado por empresas na condição de aprendiz** o benefício poderá ser acumulado com o salário pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, ampliando as possibilidades de qualificação e inserção profissional para o beneficiário.

➤ De acordo com a **Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005** que altera a consolidação das Leis Trabalhistas- CLT (Lei 10.097/2000 art. 428, § 5º), **o Contrato de Aprendizagem permite atender pessoa com deficiência a partir de 14 anos e não apresenta restrição da idade máxima para a contratação.**

Ampliação da Proteção Social para o Beneficiário do BPC

PROGRAMA **BPC TRABALHO**

O BPC Trabalho propõe atender os **beneficiários** que tem **interesse em trabalhar**, no entanto encontram muitas **dificuldades** para **superar as barreiras** existentes para alcançarem a **qualificação profissional** e ingressar no **mercado de trabalho**.

OBJETIVO: Ofertar a possibilidade de acesso da pessoa com deficiência, beneficiária do BPC, com idade de 16 a 45 anos, à qualificação profissional e à situação de trabalho.

EIXO DE ATUAÇÃO: Articulação entre os órgãos responsáveis pelas políticas de assistência social, educação, saúde, trabalho e emprego, ciência e tecnologia e entidades sociais, com vistas a disponibilizar os apoios necessários para que os beneficiários do BPC com deficiência tenham oportunidade de acessar cursos de qualificação profissional, possibilidade de inserção em contrato de aprendizagem e o mercado de trabalho.

ATIVIDADES

- Visita domiciliar, diagnóstico social e encaminhamento aos serviços da assistência social e de outras políticas, realizado pelos técnicos do Centro de Referência de Assistências Social- CRAS;
- Fazer registro das visitas, encaminhamentos e demais ações desenvolvidas no âmbito do Programa BPC Trabalho em nível local, para interlocução com o respectivo Estado e com o coordenador nacional do Programa;
- Produzir relatório contendo detalhamento das ações a serem desenvolvidas, o cronograma de atividades, o fluxo de trabalho e os prazos de execução do Programa BPC Trabalho em âmbito distrital e municipal;
- Instituir instância intersetorial de coordenação do Programa BPC Trabalho e designar servidor responsável para interlocução e articulação das ações relativas ao Programa junto ao coordenador nacional e demais órgãos e entidades envolvidos;

>O objetivo do Grupo Gestor Interministerial do Programa BPC Trabalho será o de orientar a implementação, assegurar a execução e promover o monitoramento e avaliação das ações do Programa BPC Trabalho;

➤A indicação de composição do grupo gestor será com representantes dos seguintes órgãos:

I- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que o coordenará;

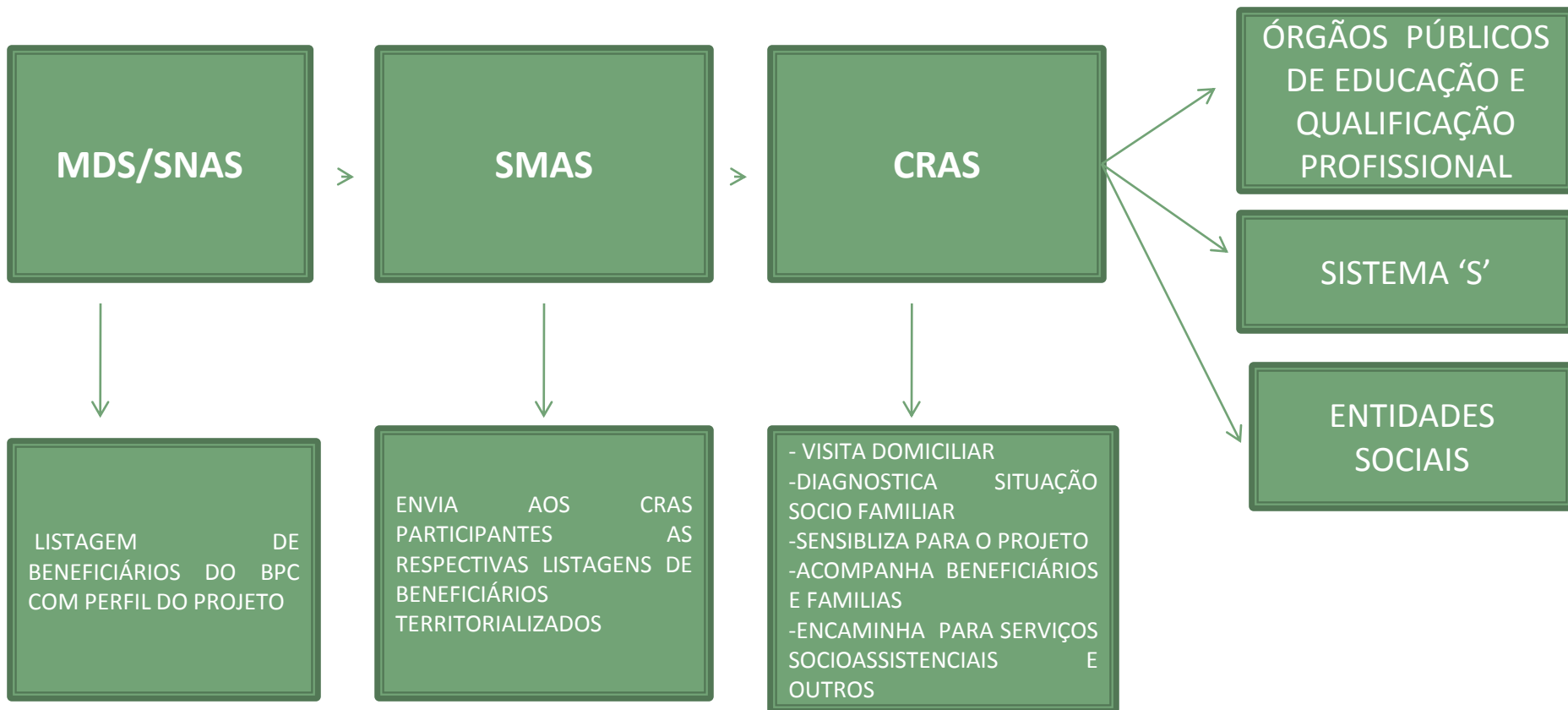
II – Ministério da Educação;

III – Ministério do Trabalho e Emprego; e

IV – Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;

O coordenador do Grupo Gestor Interministerial poderá convidar representantes de outros órgãos das administrações públicas federal, estadual e municipal e da sociedade civil cujos conhecimentos, habilidades e competências sejam necessários ao cumprimento de seu objetivo.

FLUXO DO PROGRAMA DO BPC TRABALHO



BPC Trabalho

Desafios:

Cumprimento das metas do BPC Trabalho estabelecidas **até 2014** no **Plano Viver sem Limite**:

- Realizar 100.000 visitas aos beneficiários do BPC para participação no Programa;
- Encaminhar 60.000 beneficiários do BPC para Serviços Socioassistenciais e outras políticas;
- Inserir 50.000 beneficiários do BPC na rede de serviços socioassistenciais e outras políticas;
- Encaminhar 5.000 beneficiários do BPC para programas de qualificação profissional;
- Inserir 4.000 beneficiários do BPC em cursos de qualificação profissional ou com contrato de aprendizagem

Secretários municipais

- ▶ Mobilize as equipes dos CRAS e dos NASF para desenvolver as ações relativas ao Programa BPC Trabalho, a partir da lista de beneficiários que será enviada pelo MDS. Registre as atividades efetivadas por meio dos formulários de registros das visitas, acompanhamentos e encaminhamentos.
- ▶ Fique atento ao calendário dos encontros estaduais para orientação técnica sobre a elaboração do plano de execução do Programa BPC Trabalho.

A sua participação é fundamental para que possamos assegurar direitos básicos a todos os brasileiros, em especial às pessoas com deficiência beneficiárias do BPC. Será um grande esforço coletivo, com parceria entre os governos federal, estadual e municipal.

Contato no MDS



Elyria Bonetti Yoshida Credidio

Coordenadora Geral de Acompanhamento dos Beneficiários

Departamento de Benefícios Assistenciais

Secretaria Nacional de Assistência Social

Fone: (61) 3433-8868 Fax: (61) 3433-8890

www.mds.gov.br